

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CONTRATO DE COMODATO**

**CONTRATO DE COMODATO**

**Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato**, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATROCÍNIO/ACIP** e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS/CDL**, inscritas respectivamente nos CNPJs sob o n 18.468.215/0001-05nº 22.239.628/0001-87 com sede na cidade de Patrocínio/MG, na Rua Joaquim Carlos dos Santos, número 141, no Bairro Cidade Jardim, **doravante denominada COMODANTE**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, **doravante denominada COMODATÁRIA**, têm entre si, de forma justa e contratada, a celebração do presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO COMODATO**

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO COMODATO** 1.1 As COMODANTES cedem, a título gratuito e por prazo determinado, à COMODATÁRIA, o uso de um espaço físico localizado nas dependências de sua sede, com o objetivo de instalar e manter a Sala Mineira do Empreendedor, destinada ao atendimento e suporte aos empreendedores da cidade de Patrocínio/MG.

1.2 O espaço cedido está situado na seguinte localização: Rua Joaquim Carlos dos Santos, número 141, no Bairro Cidade Jardim, Sala 4.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZO**

2.1 O prazo do comodato é de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2025 e término em 02/05/2026, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, por escrito, caso haja interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

3.1 A COMODANTE se compromete a:

3.1.1 Entregar o espaço cedido em boas condições de uso, adequadas para a instalação da Sala Mineira do Empreendedor.

3.1.2 Disponibilizar o acesso ao espaço durante o horário comercial, conforme a necessidade da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

4.1 A COMODATÁRIA se compromete a:

4.1.1 Utilizar o espaço cedido exclusivamente para a instalação e funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor.

4.1.2 Zelar pela conservação do espaço, mantendo-o limpo e em condições adequadas de uso.

4.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos ao espaço e aos bens da COMODANTE, ocasionados por negligência ou uso indevido.

4.1.4 Não realizar modificações, ampliações ou adaptações no espaço sem prévia autorização da COMODANTE.

4.1.5 Manter a instalação do projeto de acordo com as normas de segurança, saúde e regulamentações vigentes.

4.1.6 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer ação trabalhista que recaia sobre a Associação Comercial de Patrocínio, de funcionários da Sala Mineira em decorrência das atividades exercidas na Sala Mineira de Empreendedorismo.

4.1.7 Promover a limpeza, segurança e acessibilidade à Sala Mineira do Empreendedorismo, bem como dos materiais, maquinários e instrumentos instalados no local que sejam de propriedade da COMODANTE.

**CLÁUSULA 5ª – DESTINAÇÃO DO ESPAÇO**

5.1 O espaço cedido será utilizado exclusivamente para a instalação e operação da Sala Mineira do Empreendedor, sendo vedada qualquer outra utilização para fins diversos.

**CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que haja notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2 A rescisão do contrato, por qualquer das partes, não implicará em responsabilidade por perdas e danos à qualquer das partes.

**CLÁUSULA 7ª – INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá resultar na rescisão imediata do presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Fica acordado entre as partes que a COMODATÁRIA não poderá ceder, subcomodar ou transferir, total ou parcialmente, o uso do espaço cedido a terceiros, sem a expressa autorização da COMODANTE.

8.2 Qualquer modificação deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA 9ª – FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.**

**Patrocínio, 09 de Abril de 2025.**

Comodante

**WANDER JUNIOR DE CARVALHO**

Presidente da ACIP

Comodante

**THIAGO BATISTA DE ALMEIDA**

Presidente da CDL

Comodatária

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**

Prefeito Municipal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**

Alessandra Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:3B6FB253**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2025. Edição 4000

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>